



Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Planejamento e Licitações

**DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO A SITUAÇÃO
EMERGENCIAL OU CALAMITOSA**

Processo nº 05050558.000088/2026-66

A presente contratação direta fundamenta-se no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão da situação emergencial caracterizada pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde e a segurança dos usuários da rede municipal, diante de risco concreto de desassistência decorrente do desabastecimento de insumos essenciais.

A situação em tela decorre do inadimplemento contratual da empresa Odontomed Distribuidora de Materiais e Medicamentos Hospitalares e Odontológicos Ltda (CNPJ nº 49.803.998/0001-51), contratada por meio do Contrato Administrativo nº 408/2025-FMS, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 260/2025/CPL/DGLC/PMM, a qual havia sido regularmente firmada após o devido procedimento licitatório. Destaca-se ainda o fato de que a referida empresa sagrou-se vencedora da maior parte dos itens do Pregão nº 90041/2025/CPL, assumindo o fornecimento de parcela significativa dos insumos necessários à manutenção da assistência farmacêutica municipal.

Ocorre que, com a interrupção injustificada das entregas por parte da contratada, instaurou-se cenário de desabastecimento progressivo na rede pública de saúde, comprometendo diretamente a continuidade dos serviços assistenciais. Tal situação agravou-se após a constatação, em sede de diligência judicial, de que a empresa não possui sede no endereço informado no processo licitatório, circunstância que inviabilizou, inclusive, o cumprimento de decisão liminar proferida pelo Poder Judiciário, a qual determinava o fornecimento imediato dos medicamentos. Nesse contexto, a Administração passou a adotar medidas paliativas, as quais, todavia, mostraram-se insuficientes para garantir a regularidade do atendimento e a segurança dos pacientes.

Diante desse quadro, e com vistas à recomposição dos estoques e à preservação da continuidade dos serviços, a Administração adotou, inicialmente, as providências administrativas cabíveis, dentre as quais o **cancelamento das atas vigentes e a convocação do cadastro de remanescentes**, medida que, contudo, não logrou êxito em razão da ausência de apresentação de propostas pelos fornecedores remanescentes após a convocação. Em paralelo, procedeu-se à análise da possibilidade de adesão a atas de registro de preços de outros entes, a qual restou **inviabilizada tanto pela limitação legal dos quantitativos passíveis de adesão (restrita a 50% por item registrado)**, quanto pela **inexistência de atas disponíveis capazes de contemplar a totalidade dos itens necessários**, considerando a diversidade e a magnitude da demanda.

Cumprir destacar que os medicamentos objeto da presente contratação são indispensáveis ao funcionamento regular de diversas unidades da rede municipal de saúde, sendo amplamente utilizados no **Hospital Municipal de Marabá (HMM), no Hospital Materno Infantil (HMI), no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), além de atenderem, de forma estratégica, ao novo Centro de Cirurgias Eletivas, instalado como anexo ao Hospital Municipal**. Referido centro constitui iniciativa essencial para a ampliação da capacidade assistencial do Município, especialmente no atendimento de pacientes que aguardam, há anos, a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos, tendo como finalidade reduzir a demanda reprimida e proporcionar maior eficiência na prestação dos serviços de saúde. Nesse contexto, estima-se a realização de aproximadamente 300 cirurgias mensais, o que evidencia a imprescindibilidade do adequado abastecimento de medicamentos para assegurar a continuidade, a qualidade e a segurança dos

atendimentos prestados à população.

Nesse cenário, resta evidenciado que a contratação emergencial configura-se como a única medida eficaz e juridicamente adequada para assegurar, de forma imediata, a continuidade da assistência farmacêutica e a preservação da vida e da saúde dos usuários do sistema público municipal. Cumpre destacar, ainda, que, nos termos do § 6º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, **a presente contratação possui caráter estritamente pontual, excepcional e limitado ao necessário para a superação da situação emergencial, não se prestando, em hipótese alguma, a substituir o regular processo licitatório.**

Importa registrar, por oportuno, que já se encontra em curso novo processo licitatório destinado à aquisição regular dos itens, autuado sob o nº 05050562.000146/2026-92, o qual teve concluída a fase de pesquisa de preços e encontra-se em etapa de elaboração dos artefatos finais, como o Relatório de Pesquisa de Preços e o Termo de Referência, para posterior encaminhamento à Diretoria de Governança de Licitações e Contratos, visando à elaboração da minuta do edital e à deflagração da fase externa. Todavia, considerando o lapso temporal necessário até a conclusão do certame, bem como o fato de que a demanda emergencial decorre de inadimplemento contratual não previsto, a contratação ora pretendida limita-se a suprir a lacuna temporária existente até a efetiva regularização do abastecimento por meio da licitação.

Diante desse cenário, já foi instaurado o Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) nº 05050558.000337/2026-13, com vistas à apuração das responsabilidades da empresa Odontomed Distribuidora de Materiais e Medicamentos Hospitalares e Odontológicos Ltda, em razão do inadimplemento contratual que deu causa à presente situação emergencial, assegurando-se o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente e das disposições contratuais pertinentes.

Ante o exposto, a Administração Pública reafirma seu compromisso com a legalidade, a transparência e a continuidade do serviço público, adotando a presente medida em caráter excepcional e estritamente necessário, com observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da isonomia, visando exclusivamente à preservação da saúde e da vida dos usuários da rede municipal.

Marabá-PA, 27 de março de 2026.

Documento assinado eletronicamente

Lícia Conceição Souza

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 5686/2025-GP



Documento assinado eletronicamente por **Lícia Conceição Souza, Secretária Municipal de Saúde**, em 09/04/2026, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Meirivone Alves Mendes, Coordenadora de Almoxarifado**, em 09/04/2026, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1764448** e o código CRC **B4AD89B1**.

Rod. Transamazônica, Sn, Agropolis do Inera - Bairro Amapá - Marabá/PA - CEP 68502-620

compras.sms@maraba.pa.gov.br, 33230345 - Site - maraba.pa.gov.br

